

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 03**  
**DE 18 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS FEDERAIS Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, E Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONJUNTAMENTE,**

**CONSIDERANDO** as Leis Federais n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e n.º 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre as regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

**CONSIDERANDO** que a LGPD possui, como objetivo, regulamentar as atividades que se utilizam de dados pessoais em território nacional, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, em ambientes físicos ou digitais;

**CONSIDERANDO**, que na Administração Pública Municipal o tratamento e uso compartilhado de dados pessoais necessários referem-se à execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos, contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

**CONSIDERANDO** a crescente utilização da Internet e de modelos computacionais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Estância, e o uso dos serviços públicos digitais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da proteção da privacidade e dos dados pessoais no âmbito das atividades da Municipalidade.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
Gabinete do Prefeito

**NORMATIZAM:**

**Artigo 1º.** Esta Instrução Normativa, dispõe sobre a política de privacidade e proteção de dados em razão da aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre as regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo procedimentos gerais e providências correlatas a serem observados no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

§1º. Visando garantir a proteção de dados pessoais em razão da transparência, Lei Federal nº 13.709/2018, e em razão da oferta de serviços digitais, Lei Federal nº 14.129/2021.

§2º. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se dado pessoal, a informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

**Artigo 2º.** Os procedimentos gerais acerca da aplicabilidade das legislações mencionadas, com relação aos dados pessoais, se dá da seguinte forma:

I – Quaisquer documentos e ações, que nominam servidor, candidatos e contribuintes ficam cobertos, através de asterisco, o Registro Geral e o Cadastro de Pessoa Física;

II – Os Contratos Administrativos ficam publicizados em forma de extrato, contendo o nome, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e o valor contratado, preservando os dados pessoais dos respectivos contratados.

**Artigo 3º** – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Estância/SE, em 18 de julho de 2023.

**JORGIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal do Governo de Estância/SE  
Decreto nº 8.227/2023

**ANA CARLA MARTINS BORELLI**

Secretária Municipal Interna da Administração e Planejamento  
Decreto nº 8.156/2023